

Exma. Senhora
Dra. Catarina Gamboa
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares

S/REF: S/COM: N/REF: Lisboa, 04.02.2022
P.º 5124/92(5)
N.º 810 /CG

Ass: Pergunta n.º 378/XIV/3.ª de 10 de janeiro de 2022 – Avaliação Obtida pelos ex-Militares para Efeitos do SIADAP
Ref: V/Ofício n.º 16, de 11 de janeiro de 2022

Em cumprimento do disposto na alínea d) do artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea e) do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento da Assembleia da República, e em resposta à pergunta parlamentar formulada pelo Senhor Deputado Pedro Morais Soares do Grupo Parlamentar do CDS-PP, acerca do assunto em epígrafe, encarrega-me Sua Excelência o Ministro da Defesa Nacional de informar o seguinte:

Efetivamente, o artigo 22.º da Lei do Orçamento de Estado para 2021 (LOE 2021) veio prever a contabilização da avaliação obtida pelos ex-militares das Forças Armadas após o respetivo ingresso na Administração Pública, dispondo que “Após ingresso na Administração Pública, as avaliações de serviço obtidas pelos ex-militares nos anos em que desempenharam funções nas Forças Armadas, são contabilizadas para efeitos de atribuição de posição remuneratória no âmbito do Sistema Integrado de Avaliação da Administração Pública (SIADAP), com as devidas adaptações.”

MC/EA



Ora, a referida norma deixou em aberto uma multiplicidade de questões, designadamente no que respeita ao seu âmbito de aplicação subjetivo e temporal, bem como quanto ao modo de operacionalização das necessárias adaptações.

Cumpre, no entanto, realçar que a matéria em causa tem um alcance transversal a toda a Administração Pública, dado que os ex-militares abrangidos pela norma aprovada na LOE 2021 poderão ingressar em qualquer órgão ou serviço da Administração Pública, bem como em qualquer carreira, cabendo a cada uma das entidades empregadores dar cumprimento à norma citada, designadamente no que respeita à transposição e contabilização das avaliações obtidas e respetivos efeitos.

Nesse sentido e pese embora esta não deva ser considerada uma matéria da sua exclusiva responsabilidade e competência, o Ministério da Defesa Nacional tomou a iniciativa de apresentar soluções para a resolução desta problemática no sentido de se proceder às necessárias adaptações, para permitir às entidades empregadoras concretizar a implementação da medida aprovada em sede de Orçamento de Estado, sem, no entanto, deixar de acautelar o cumprimento dos princípios da igualdade e da equidade face aos demais trabalhadores da Administração Pública.

Com os melhores cumprimentos,

O CHEFE DO GABINETE

(PEDRO CARNEIRO)

MC/EA